



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 11/2026-E

Data: 18 de fevereiro de 2026

PARECER Nº 04/2026

Comissão Permanente de Justiça e Redação

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente acima nominada, em reunião ordinária realizada no início da manhã deste dia 04 de março de 2026, ocorrida na sala de reuniões, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 11/2026, do Executivo Municipal, que institui o Programa de Arrecadação de Créditos REFIS ISSQN 2026, e dá outras providências.

De acordo com o prefeito Adriano Backes, referido programa tem o objetivo de fomentar a regularização fiscal de contribuintes, promover a eficiência da arrecadação municipal e estimular a adimplência, sem renúncia de receitas.

Ou seja, para o Executivo Municipal, a proposta legislativa tem como finalidade permitir que contribuintes inadimplentes regularizem seus débitos, em regra, vencidos até 31 de dezembro de 2025, especificamente de Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e outros créditos acessórios ou lançados em conjunto, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa, mediante condições facilitadas de pagamento, com redução de juros e multas moratórias, conforme sua proposição, dado que os benefícios do programa se projetam apenas para atingir juros e multas, enquanto encargos da mora.

Ainda, conforme o prefeito, busca-se o recebimento dos créditos principais de forma atualizada, em observância com os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Isto porque as mudanças trazidas pela Reforma Tributária motivam o efetivo recebimento de valores do ISSQN até o ano de 2026 a fim de compor índice de repasses ao município pelos próximos 50 (cinquenta) anos.

O Relator lembrou, durante a reunião, das vantagens e benefícios para o município dos programas de arrecadação anteriores, que viabilizaram o recebimento de expressivos valores de forma administrativa, justamente por ser um caminho mais eficiente e ágil em relação ao meio judicial.

Sendo assim, e após considerar todas as justificativas acima apresentadas, os vereadores Carlinhos Silva e Coronel Welyngton, em reunião presencial, anunciaram voto favorável. Já a vereadora Tânia Maion manifestou sua concordância através do aplicativo do grupo no whatsapp, culminando desta forma na aprovação por unanimidade de votos. Sala de reuniões, em 04 de março de 2026.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA APARECIDA MAION (TANIA MAION)

Membra



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br